

# **A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO COMO SINÔNIMO DE AVANÇO NA REDUÇÃO DE ÍNDICES DE CRIMINALIDADE**

THE PRACTICE OF THE PUBLIC SAFETY PROFESSIONAL IN TRANSIT EDUCATION AS A SYNONYM OF PROGRESS IN THE REDUCTION OF CRIMINALITY INDICES

FOLHA, Robson de Oliveira <sup>1</sup>  
PINTO, Clício Gustavo De Oliveira <sup>2</sup>

## **RESUMO**

Muito tem se discutido a respeito das políticas públicas no Brasil, principalmente no que se refere à segurança pública. Assim, o presente trabalho busca apresentar possíveis avanços relacionados à redução dos índices de criminalidade tendo a atuação do profissional de segurança pública na educação do trânsito como um item contribuidor para o alcance de tal objetivo. Nesse contexto, o trabalho traz relatos de todos esses fatores a começar pelo policiamento ostensivo no trânsito, a importância do policial militar na fiscalização do trânsito, bem como nas ações educativas, mesmo ainda traz relatos do projeto vida no trânsito, o qual passa ser visto como fator contribuidor para redução de problemas relacionados ao trânsito e, por fim, os riscos de desmoralização da classe policial, frente aos problemas sociais envolvendo policiais, os quais tendem a contribuir para uma possível vulnerabilidade das ações realizadas pela polícia frente a sociedade como um todo. O trabalho permitiu, nesse contexto, entender a importância da polícia militar para a sociedade, seus avanços e potencialidades, mas, por outro lado, deixa o desconforto quanto à percepção que a sociedade tem da corporação, insegurança essa oriunda dos escândalos envolvendo policiais, principalmente no que se refere ao trânsito, fatores estes que aumentam a responsabilidade de quem há de assumir, que, juntamente com os demais, além de exercer o papel de policial, tende reconstruir a imagem da polícia militar junto à sociedade.

Palavras chaves: Segurança pública. Educação no trânsito. Policial militar. Sociedade.

---

<sup>1</sup>Aluno do curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, robsonfolha@hotmail.com; Cidade de Porangatu – GO, Junho de 2018.

<sup>2</sup> Professor orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás CAPM, gustavodetrango@gmail.com, Goiânia – GO, Junho de 2018.

## **ABSTRACT**

Much has been discussed about public policy in Brazil, especially with regard to public security. Thus, the present work seeks to present possible advances related to the reduction of crime rates, with the public safety professional acting in traffic education as a contributor to the achievement of this objective. In this context, the work brings reports of all these factors, starting with ostensive traffic policing, the importance of the military police in traffic surveillance, as well as in educational actions, even reports the life in traffic project, which is seen as a contributing factor to reduce problems related to traffic and, finally, the risks of demoralization of the police class, in the face of social problems involving police officers, which tend to contribute to a possible vulnerability of police actions towards society as a everything. The work allowed, in this context, to understand the importance of the military police to society, its advances and potentialities, but, on the other hand, it leaves the discomfort regarding the society's perception of the corporation, insecurity originating from scandals involving police officers, mainly in relation to traffic, factors that increase the responsibility of those who will assume, who together with the others, in addition to exercising the role of police, tend to rebuild the image of the military police with society.

Keywords: Public security. Education in transit. Military police. Society.

## **1 INTRODUÇÃO**

Muito tem se discutido a respeito do papel da polícia militar no trânsito das cidades, discussões essas que se dão, em muitos momentos por interpretações equivocadas quanto ao verdadeiro papel da mesma. Tal afirmação se faz pertinente ao entender o trabalho de fiscalização do trânsito, não apenas como uma ação de combate à criminalidade, mas a oportunidade de promover uma educação mais consistente na promoção do bem comum da sociedade em geral.

É importante que se destaque, no entanto, que o trânsito há muitos anos tem se destacado negativamente na vida social, fato que estar atribuído ao número de acidentes, que trazem como consequência uma quantidade excessiva de feridos e, até mesmo de óbitos, além dos custos significativos oriundos desses acidentes para os serviços de saúde e previdência.

Frente ao cenário apresentado, cabe aqui o questionamento: até que ponto o trabalho dos agentes de segurança pública tem contribuído para a redução dos índices de criminalidades relacionadas ao trânsito?

O policiamento ostensivo evidencia-se assim como um dos instrumentos de controle e execução das normas do trânsito estabelecidas pela legislação, passando a ser, também, atribuição da polícia militar.

Acredita-se que o trabalho ostensivo realizado pela polícia militar, principalmente as ações relacionadas ao trânsito, é um dos fatores que, direta ou indiretamente, tem contribuído para a redução da criminalidade relacionada ao mesmo.

Nessa perspectiva, o presente trabalho tem como objetivo proporcionar ao leitor um melhor entendimento acerca da importância do envolvimento de policiais militares nas ações de educação no trânsito, apresentando avanços nos resultados, tendo como referência a redução dos índices de criminalidade.

Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como recurso metodológico, a pesquisa bibliográfica, realizada a partir da análise pormenorizada de materiais já publicados na literatura e artigos científicos divulgados no meio eletrônico.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 O POLICIAMENTO OSTENSIVO NO TRÂNSITO**

O trabalho de fiscalização do trânsito, em caráter administrativo não se limita exclusiva fiscalização veicular. A mesma também tem a finalidade de cumprir as normas pré-estabelecidas na legislação de trânsito, principalmente as contidas no código de trânsito brasileiro, além de resoluções pertinentes às entidades normativas de trânsito.

Para que se entenda tal apontamento, faz-se necessário o entendimento quanto à percepção do trânsito a partir das palavras de Silva (2017, p.89), o qual explica que “o trânsito não deve ser considerado a desordem na via pública, muito menos um arroubo desenfreado aos condutores de veículos, no intuito de angariar fundos com as penalidades impostas, entre elas as multas”.

Frente a preocupação apontada por Silva, a seção II Art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB apresenta a composição, bem como as competências do sistema nacional de trânsito, colocando a polícia militar como uma das entidades responsáveis pela manutenção da ordem nas vias públicas (BRASIL, 2010).

O mesmo código evidencia a atribuição da polícia militar no que se refere ao trânsito em seu Art. 23 incisos III, o qual aponta como competência das polícias militares dos Estados e do Distrito Federal “executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados” (BRASIL, 2010, p.31).

É importante que se entenda, no entanto, a diferença entre papel e missão. Segundo o portal do governo do Tocantins

A Polícia Militar tem papel de relevância, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas (TOCANTINS, 2017, p.1).

Assim, a mesma passa a ser vista como aquela que desempenha ações que influenciaram ou tendem a influenciar no cotidiano da comunidade, na tentativa de conter ou minimizar conflitos, aumentando a sensação de segurança a partir de orientações e colaborando com todos os segmentos da sociedade em geral.

O portal da polícia militar do Estado do Tocantins apresenta ainda como missão da mesma, a promoção do Estado, “através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranqüilidade pública e da paz social” (TOCANTINS, 2017, p.1).

Percebe-se a diferença entre papel e missão da polícia militar a partir da realidade vivenciada no estado do Tocantins. Cabe aqui o questionamento: qual a missão da polícia militar num contexto mais universal?

## **2.2 O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR**

Para que se entenda realmente a missão da polícia militar, faz-se necessário um estudo de alguns aspectos considerados indispensáveis para tal entendimento, desde o poder de polícia, polícia ostensiva, policiamento ostensivo, preservação da ordem pública e, por fim, mas não menos importante, o policiamento de trânsito.

Segundo Andrade & Filho (2014, p. 226)

Poder de polícia é o poder do Estado de limitar e disciplinar interesses, bens e direitos dos particulares em prol da coletividade. Este poder, por sua vez, é restringido pela lei e regido pelos princípios da proporcionalidade,

necessidade e adequação e, em última análise, a proteção do interesse público.

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a qual dispõe sobre o sistema tributário nacional, em seu Art. 78 também define poder de polícia como

Atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (BRASIL, 1996).

A polícia militar passa a ter, nesse contexto, um papel importante e necessário nesse sistema, fazendo com que a ordem no trânsito seja vista como sinônimo de segurança pública e qualidade de vida do próprio condutor e demais usuários ali envolvidos.

Para Lazzarini (1991, p. 52) sendo a polícia ostensiva eminentemente preventiva, é, portanto, administrativa, desempenhando também funções repressivas, ou de polícia judiciária, limitada à repressão imediata, como examino amiúde neste trabalho.

Segundo o autor, é importante que se entenda que se trata de uma expressão nova, até no que se refere à legislação. Por outro lado, Simas (2017) já explicita a ostensividade como prática cotidiana da polícia militar. Para o autor,

Os aspectos que envolvem os conceitos de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública jamais poderão ser interpretados apenas como o policiamento ostensivo executado diariamente, em que pese haver entendimento nesse sentido no meio policial militar (SIMAS, 2017, p.1).

A esse respeito Bernard (1987) citado por Franco e Genghini (2017, p.4) conceitua com simplicidade a ordem pública como a ausência de desordem e, ao mesmo tempo, explica que a mesma se compõe de três aspectos distintos, porém dependentes: segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública.

As palavras de Bernad esmiúça assim a essência do trabalho da polícia militar, principalmente no que se refere à tranquilidade e salubridade pública, aspectos capazes de angariar toda dimensão de valor das políticas de segurança, principalmente no que se refere a mobilidade, subsidiada pelo código de trânsito brasileiro.

### 2.3 O POLICIAL MILITAR E A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Falar em educação no trânsito é mais do que fiscalizar, é dar condições e exemplos para que toda a sociedade venha a olhar o mesmo como sinônimo de responsabilidade e não meramente um momento de lazer.

Exemplo disso é a determinação da polícia militar do Rio de Janeiro, a qual atribui a responsabilidade de viatura multada ao próprio condutor. Segundo publicação do portal extra no dia 14/12/2016 “o boletim interno da Polícia Militar publicado na última sexta-feira traz a determinação de que condutores de viatura flagrados cometendo infrações de trânsito possam ser individualmente autuados e até punidos disciplinarmente pela corporação” (EXTRA, 2016, p.1).

Segundo informação do portal, o texto obriga a toda a tropa a identificar o infrator e apurar responsabilidades, atribuindo aos chefes a responsabilidade de alertar aos motoristas quanto ao fiel cumprimento do código de trânsito brasileiro.

Mais do que uma punição, a determinação deve ser vista como um incentivo para melhor cobrar e fiscalizar, visto que o policial também passa a cumprir a mesma legislação, colocando-se assim como modelo a ser seguido.

Nesse contexto, é necessário que se reporte ao que Silva (2017) busca refletir sobre a ética do policial. Segundo o autor,

Para que as pessoas possam saber como agir para satisfazer suas necessidades e desejos, sem com isso prejudicar o modo de viver das demais pessoas que convivem numa mesma sociedade, existem as leis. Sob esse prisma, a lei não deve ser vista somente como um instrumento de punição do indivíduo que comete uma infração perante as regras socialmente estabelecidas, mas sim, como um instrumento que oriente os indivíduos sobre as ações que são socialmente aceitas, e as devidas punições que serão impostas aos que infringirem as regras vigentes [...] (SILVA, p..2).

As palavras de Silva despertam uma reflexão quanto à importância da atitude do policial frente a sociedade na qual ele mesmo está inserido e, ao mesmo tempo, desperta um pertinente questionamento: Quando inserir essa temática tão importante e necessária na vida do policial militar?

Em resposta ao questionamento, Araujo (2012, p.1) avalia que tal temática já seja trabalhada “no momento em que se abrem as portas para o ingresso de novos policiais militares é oportuno fazer uma reflexão sobre a gestão da ética na Polícia Militar”.

O apontamento feito por Araujo pode está associado ao cenário atual no qual a sociedade brasileira está inserida, o qual exige que os entes públicos sejam cautelosos no exercício de suas funções.

Araujo ainda explica que “a difusão cada vez mais rápida das informações, a grande velocidade e facilidade no acesso a mídia e a conscientização a respeito dos direitos dos cidadãos, requer dos funcionários públicos uma atuação baseada, sobretudo, na ética” (ARAUJO, 2012, p.1).

A preocupação de Araujo se faz pertinente ao se analisar o cenário social no qual o policial militar também esteja envolvido, passando o mesmo a carregar consigo uma responsabilidade grandiosa a começar pela própria vida, alimentado pelo risco de deixar marcas físicas ou psicológicas.

#### **2.4 O PROJETO VIDA NO TRÂNSITO COMO CONTRIBUIDOR PARA REDUÇÃO DE PROBLEMAS NO TRÂNSITO**

A preocupação com envolvimento do policial em ações relacionadas ao trânsito não se dá de forma aleatória. Estudos apontam o trânsito como um dos maiores causadores de óbito do mundo. Segundo Silva Et. ali (2013, p.532) “os acidentes de trânsito matam 1,24 milhões de pessoas por ano, em todo o mundo, e deixam entre 20 e 50 milhões de pessoas feridas”. A mesma pesquisa traz essa preocupação também para a realidade brasileira. O mesmo aponta que “no Brasil, em 2011, foi registrado no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) um total de 43.256 óbitos por Acidentes de Transporte Terrestre (ATT). Desse total, 82,3% foram homens e entre estes, 38,8% se encontravam na faixa de idade de 20 a 39 anos” (SILVA, Et . Ali, 2013, p.532).

Segundo a nota técnica nº 20/2012 do conselho nacional dos secretários de saúde – CONASS, “o Projeto Vida no Trânsito é fruto de uma iniciativa internacional que fomenta o planejamento, desenvolvimento e execução de projetos para a diminuição dos altos índices de lesões graves e mortes em acidentes de trânsito” (CONAS, 2012, p.2). O projeto em âmbito internacional tem como coordenadores “a OMS - Organização Mundial de Saúde, OPAS - Organização Panamericana de Saúde, a Fundação Bloomberg Philanthropies e a Johns Hopkins University (UJH)” (CONAS, 2012, p.2).

No Brasil, o projeto volta-se para a intervenção a partir de dois fatores considerados primordiais: “dirigir após o consumo de bebida alcoólica e velocidade excessiva e/ou inadequada, além de outros fatores ou grupos de vítimas identificados localmente a partir das análises dos dados, notadamente acidentes de transporte terrestre envolvendo motociclistas” (BRASIL, 2017, p. 1).

No Brasil, o Projeto foi implantado por meio de uma parceria das entidades anteriormente citadas com o governo brasileiro em atuação interministerial: Presidência da República (envolvendo a Casa Civil, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad do Gabinete de Segurança Institucional e a Secretaria Especial de Direitos Humanos/SEDH), Ministério da Saúde, Ministério da Justiça (Polícia Rodoviária Federal/DPRF), Ministério dos Transportes, Ministério das Cidades (Departamento Nacional de Trânsito e Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana e Transporte), bem como com o CONASS e CONASEMS.

O projeto mostra que, apesar de se tratar de um componente do ministério da saúde, a segurança pública faz-se indispensável ao mesmo, frente aos critérios já trabalhados e respeitados pela sociedade como o poder de polícia, devido ao amparo legal lhe concedido, policiamento ostensivo, preservação da ordem pública que, entre outros fatores, alicerça sua ligação com o projeto a partir do policiamento de trânsito.

## **2.5 OS RISCOS DA DESMORALIZAÇÃO DA CLASSE FRENTE AOS PROBLEMAS SOCIAIS ENVOLVENDO O POLICIAL**

Muito tem se discutido a respeito do policiamento ostensivo, educação no trânsito, principalmente sobre a atuação da polícia militar no trânsito. Porém, falar em educação no trânsito não isenta o policial de escândalos ou desmoralização, principalmente da classe policial como um todo.

Exemplo disso é a condenação de um policial no estado de alagoas por provocar acidente fatal ao dirigir embriagado. Segundo Melo (2017, p.1) “o réu, conforme a acusação feita pelo representante do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL), estava sob efeito de álcool, desenvolvendo velocidade excessiva e descumprindo todas as regras de trânsito”.

É necessário que se destaque que o caso de alagoas não é algo isolado. É comum o noticiário de acidentes por embriaguez envolvendo policiais civis e militares. Exemplo disso é o informativo publicado pela gazeta de São Paulo, a qual noticia que “um policial civil foi preso em flagrante sob suspeita de dirigir embriagado

e causar um acidente de trânsito, envolvendo quatro veículos, que deixou três pessoas feridas, na madrugada de sábado (25), na região do Ipiranga (zona sul de SP)” (FOLHAPRESS, 2017, p.1).

Os relatos evidenciam a necessidade de uma maior preparação do policial, principalmente em relação a sua vida pessoal em extensão ao que ele exerce como profissional, fazendo com que o mesmo entenda que, o ato pessoal é visto pela sociedade como porta de entrada para o exercício profissional, sendo o mesmo responsável por garantir o respeito da sociedade pela sua profissão, bem como toda a classe a qual o mesmo venha a pertencer.

Tais desafios se ampliam no Estado de Goiás, onde relatos do jornal o popular, apontam a necessidade de uma maior dedicação ao trânsito, visto que o mesmo é considerado uma área de imprudência ou, no mínimo, de falta de respeito para com seus usuários, aumentando assim o índice acidentes e criminalidades.

Nesse contexto, o trabalho se torna relevante, frente aos desafios a serem encarados pelos profissionais de segurança pública do Estado de Goiás, principalmente àqueles que não de assumir sua missão na polícia militar do referido Estado nesse cenário conflituoso que é o trânsito em todo o Estado.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Muito tem se discutido a respeito da importância da presença do policial militar nas ações relacionadas ao trânsito, ações estas que não se limita a uma mera fiscalização.

Nessa perspectiva, o presente trabalho faz uma abordagem geral das ações de fiscalização do trânsito realizadas pela polícia militar do Estado de Goiás, apresentando como resultados a redução da criminalidade relacionada ao trânsito.

O trabalho traz consigo projetos desenvolvidos pela polícia militar ou, em que a mesma esteja envolvida também como parceira, apresentando cinco pontos considerados indispensáveis para proporcionar ao leitor um melhor entendimento acerca da importância do envolvimento de policiais militares nas ações de educação no trânsito, apresentando avanços nos resultados, tendo como referência a redução dos índices de criminalidade.

O mesmo traz como ponto de partida o policiamento ostensivo no trânsito, o qual objetiva cumprir as normas pré-estabelecidas pela legislação de trânsito.

Em um segundo momento, trata-se de uma abordagem ao trabalho da polícia militar, a começar pelo poder de polícia, o policiamento ostensivo, além da preservação da ordem pública.

No terceiro momento é trabalhado a atuação da polícia militar na educação no trânsito, deixando claro que a educação no trânsito está acima da fiscalização e de poder, a mesma deve ser entendida como uma responsabilidade social.

O mesmo ainda faz uma abordagem sobre o projeto vida no trânsito como fator contribuidor para a redução de acidentes, deixando claro como se dá o envolvimento do policial militar junto ao mesmo.

Nessa perspectiva, apontam-se também os riscos da desmoralização da classe frente aos problemas sociais envolvendo o policial, apesar do papel, missão e valor que giram em torno do policial, o mesmo não está ausente de fatores que, em determinados momentos, desmoralizam o policial militar no exercício de sua função.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A atuação dos profissionais da segurança pública na educação do trânsito traz consigo um certo fator contribuidor para a redução do percentual de criminalidade relacionado ao trânsito. Tal fator pode estar relacionado a dois fatores: ao avanço tecnológico que tende a contribuir para um maior cuidado do condutor ou, por outro lado, à própria educação que, ao longo do tempo, vem sendo trabalhada a partir de blitz educativa ou campanha em mídia relacionada à temática.

Não se pode esquecer, no entanto, a melhoria do policiamento ostensivo que, se por um lado passa a sensação de segurança para a comunidade ali atendida, por outro, inibe certos atos ilícitos no trânsito, contribuindo assim para a redução de acidentes.

Outro fator que também merece destaque são os programas de educação que agem paralelamente, exemplo disso é o projeto vida no trânsito, o qual, a partir de ações educativas e, em parceria com, entre outros parceiros, a própria secretaria de segurança pública, tem contribuído, a partir da sensibilização envolvendo os

percentuais de vítimas, principalmente o percentual de óbitos, tem flexibilizado bastante os condutores.

Evidencia-se assim a importância do trabalho da polícia militar, bem como o envolvimento de parceiros na luta para a redução dos elevados índices de acidentes no trânsito. Porém, muito ainda precisa ser trabalhado para que se possa chegar ao ideal.

A preocupação se torna pertinente ao se analisar informativos impressos ou eletrônicos de policiais envolvidos em acidentes de trânsito por embriaguez ou excesso de velocidade. Faz-se necessário assim um estudo mais aprofundado quanto à essência do trabalho realizado pelo policial, bem como uma sensibilização quanto à responsabilidade social que o mesmo carrega em seu cotidiano, seja ele pessoal ou profissional.

Percebe-se assim, o quanto o trabalho de segurança pública relacionado ao trânsito tem melhorado, porém, o quanto o trabalho de educação constante se faz necessário dentro das corporações, fazendo com policiais entendam que o papel da polícia não é fiscalizar, prender ou punir, mas, principalmente, promover uma sociedade mais justa para todos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vinicius Ribeiro Aragão de; FILHO, José Onildo Truppel. **POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO: uma análise do papel das polícias militares**. REVISTA ORDEM PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – 2014 V. 7, N. 1. p. 221-237. Disponível em: <file:///C:/Users/SEMUS/Downloads/75-145-1-SM.pdf>. Acesso em: 22 de dez. 2017.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 6ª edição- São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil [recurso eletrônico]. -- Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2017. 518 p. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 20 de dez. 2017.

BRASIL. [Código de trânsito brasileiro (1997) ]. **Código de trânsito brasileiro**. – 4. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 297 p. – (Série legislação; n. 26). Disponível em: <file:///C:/Users/SEMUS/Downloads/C%C3%B3digo%20de%20Tr%C3%A2nsito%20Brasileiro.pdf>. Acesso em: 22 de dez. 2017.

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)>. Acesso em: 22 de Dez. 2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Projeto Vida no Trânsito**. Publicado: Segunda, 20 de novembro de 2017. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/acidentes-e-violencias/41896-projeto-vida-no-transito>>. Acesso em: 31 de dez. 2017.

CONASS, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde. Projeto de vida no trânsito. Brasília, 24 de julho de 2012. Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2012/01/NT-20-2012-Ampliac%C3%A7%C3%A3o-projeto-VIDA-NO-TRA%C3%A2NSITO.pdf>>. Acesso em: 31 de dez. 2017.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2ª edição – São Paulo: Cortez, 1995.

DOXSEY, Jaime Roy. **Metodologia da pesquisa científica**. Copyright © 2009, ESAB – Escola Superior Aberta do Brasil. Disponível em: <<http://www.infobitsolucoes.com/antigos/Pos/metodologia.pdf>>. Acesso em: 10 de fev. 2018.

FOLHAPRESS, Gazeta de São Paulo. **Policia civil é preso acusado de dirigir bêbado e ferir três**. Publicado em: 27 de março de 2017. Disponível em: <<http://www.gazetasp.com.br/capital/26558-policia-civil-e-preso-acusado-de-dirigir-bebado-e-ferir-tres>>. Acesso em: 31 de dezembro de 2017.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <[http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/lapnex/arquivos/files/Apostila\\_-\\_METODOLOGIA\\_DA\\_PESQUISA%281%29.pdf](http://leg.ufpi.br/subsiteFiles/lapnex/arquivos/files/Apostila_-_METODOLOGIA_DA_PESQUISA%281%29.pdf)>. Acesso em: 10 de fev. 2018.

FRANCO João Guilherme Dmytraczenko; GENGHINI, Marco Aurélio Barberato. **Os conceitos de ordem pública e segurança pública na constituição da república**

**federativa de 1988 e seus reflexos no desenvolvimento das atividades da polícia militar.** Disponível em:

<<http://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/cf-segpubl-pm.pdf>>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

GIL, Antonio Carlos Métodos e técnicas de pesquisa social / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em:

<<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 10 de fev. 2018.

LAZZARINI, Álvaro. A segurança pública e o aperfeiçoamento da polícia no Brasil.

R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, 184:25-85, abr./jun. 1991. Disponível em:

<[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr-sxyD\\_m\\_UJ:bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/44310/47780+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr-sxyD_m_UJ:bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/44310/47780+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

MELO, Dulce de Araújo. Atuação do Ministério Público leva policial civil à condenação por homicídio doloso; ele é acusado de dirigir embriagado quando atropelou uma vítima. Publicado em: 24 de agosto de 2017. Disponível em:

<[http://www.mpal.mp.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3700:atuacao-do-ministerio-publico-leva-policial-civil-a-condenacao-por-homicidio-doloso-ele-e-acusado-de-dirigir-embriagado-quando-atropelou-uma-vitima&catid=10:noticias-em-destaque&Itemid=6](http://www.mpal.mp.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3700:atuacao-do-ministerio-publico-leva-policial-civil-a-condenacao-por-homicidio-doloso-ele-e-acusado-de-dirigir-embriagado-quando-atropelou-uma-vitima&catid=10:noticias-em-destaque&Itemid=6)>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

PORTAL EXTRA. **Determinação da PM prevê que condutor de viatura multada seja responsabilizado.** Publicação em 14/12/2016. Disponível em:

<<https://extra.globo.com/casos-de-policia/determinacao-da-pm-preve-que-condutor-de-viatura-multada-seja-responsabilizado-20644331.html>>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

SILVA, Marta Maria Alves; Et. ali. Projeto Vida no Trânsito – 2010 a 2012: uma contribuição para a Década de Ações para a Segurança no Trânsito 2011-2020 no Brasil. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, 22(3):531-536, jul-set 2013. Disponível em: <<http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n3/v22n3a19.pdf>>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

SILVA, Rudney Medeiros da. **O policiamento ostensivo de trânsito como ferramenta para prevenção e redução da criminalidade.** Disponível em:

<[http://www.transitobr.com.br/downloads/policiamento\\_de\\_transito\\_como\\_prevencao\\_da\\_criminalidade.pdf](http://www.transitobr.com.br/downloads/policiamento_de_transito_como_prevencao_da_criminalidade.pdf)>. Acesso em: 20 de Dez. 2017.

SILVA, Alcionir do Amarante. **Ética do policial.** Disponível em:

<<http://www.pmr.v.sc.gov.br/publicacoesETrabalhosArquivo.do?cdPublicacao=3268>>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa científica**. In. Métodos de pesquisa / [organizado por] Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira ; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 10 de Fev. 2018.

SIMAS, Mário Cezar. **Polícia ostensiva e de preservação da ordem pública**.

Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:GZ5bVdwjdMsJ:www.acors.org.br/download.php%3Fid%3D12+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 31 de Dez. 2017.

TOCANTINS, Polícia Militar. **Papel da Polícia Militar**. Disponível em:

<<http://pm.to.gov.br/papel-da-policia-militar/>>. Acesso em: 22 de Dez. 2017.

TOCANTINS, Polícia Militar. **Missão e valores**. Disponível em:

<<http://pm.to.gov.br/institucional/a-corporacao/missao-e-valores/>>. Acesso em: 22 de Dez. 2017.